



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 023/2017
De 05 de maio de 2017

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, SUAS
SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕEM,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, no uso das atribuições que lhe confere o art.79, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Princípios Constitucionais no "caput" do Art. 37 conjugado com o art. 70 da CF/88 que devem balizar as Ações da Administração Pública direta e indireta, ou seja, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, funcionalidade, economicidade, finalidade, eficiência e preservação do interesse público, no que se refere ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao município de Tomar do Geru obedecerá ao atendimento ao público das 08h às 12h de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º. O horário de expediente interno obedecerá ao horário **das 14h às 18h de segunda-feira a sexta-feira.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

PEDRO SILVA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico do município www.tomardogeru.se.gov e no Diário Oficial.
Tomar do Geru, 05 de maio de 2017.

Marizélia Leal Rodrigues - Secretária Municipal de Administração - Portaria GP 001/2017